PROJETO DE LEI 047/2017

EMENTA:

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1° – Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Creches, e nas de Ensino Fundamental Regular.

§ 1° – As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2° – A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível, em todas as Escolas de Educação Infantil, creches e as de Ensino Fundamental Regular, assim como também constar e ser divulgada no site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras.

Art. 2° – As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera, imediatamente após haver qualquer alteração na disponibilidade de vagas.

Parágrafo único – Em caso de desistência de vaga pretendida, deve o solicitante comunicar imediatamente à secretaria da respectiva Escola de Educação Infantil, creche e do Ensino Fundamental Regular.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2017.

Misaias da Silva Machado
Vereador–Autor